



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

I

Série

Número 108

## 4.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 591/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa, no âmbito da promoção e animação turística e do desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira, com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto denominado “Rali da Madeira 2026”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 450.000,00 €.

#### SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

##### **Portaria n.º 259/2026**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 14851 - Lar e Centro de Dia Solar do Santo, financiado no âmbito do PRR, investimento a ser contratualizado entre a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e a Associação Casa do Voluntário, com vista à implementação de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) que resultará na disponibilização de 69 novas vagas, destinadas a atender às necessidades de alojamento de pessoas idosas em ambientes residenciais e não residenciais na Região Autónoma da Madeira, até ao montante elegível de 7.192.305,00 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 591/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa, no âmbito da promoção e animação turística e do desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira, com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto denominado “Rali da Madeira 2026”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 450.000,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 591/2026**

Considerando que o Club Sports da Madeira pretende organizar a 67.ª edição do Rali da Madeira;

Considerando que o “Rali da Madeira” constitui uma prova de reconhecido prestígio no setor do desporto automóvel regional, nacional e internacional, afirmando-se, pelo seu historial, dimensão organizativa e projeção mediática, como uma das maiores manifestações sociodesportivas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a realização do evento contribui para o posicionamento estratégico da Região Autónoma da Madeira no domínio do desporto automóvel e para a consolidação do destino Madeira no segmento do turismo desportivo, promovendo a notoriedade externa da marca Madeira e reforçando a capacidade da Região para acolher eventos de elevada complexidade organizativa;

Considerando que, ao integrar circuitos e competições de assinalável relevância, designadamente o Troféu da Europa de Ralis da FIA, os Campeonatos de Portugal e da Madeira de Ralis, o “Rali da Madeira” potencia a atração de equipas técnicas, estruturas logísticas, patrocinadores, órgãos de comunicação social especializados, participantes, adeptos e visitantes;

Considerando que esta dinâmica gera impactos diretos e indiretos sobre setores essenciais da economia regional, designadamente a hotelaria, a restauração, os transportes, o comércio, os serviços de apoio logístico e demais atividades conexas, contribuindo para a dinamização económica do território e para o fortalecimento do tecido empresarial regional;

Considerando que a dispersão territorial do evento permite que os seus efeitos económicos e promocionais não se circunscrevam às áreas urbanas centrais, beneficiando diferentes concelhos da Região Autónoma da Madeira e valorizando os recursos endógenos, a oferta local e a cooperação entre entidades públicas e privadas;

Considerando que o Rali é um evento com alcance regional, nacional e internacional tendo cobertura expressiva pelos meios de comunicação, sendo potenciador de valor acrescentado para os agentes económicos regionais e para a dinamização da economia local;

Considerando que a manutenção do referido apoio se mostra necessária, adequada e proporcional aos objetivos de interesse público prosseguidos, designadamente a promoção externa da Região, a dinamização do turismo desportivo, o fomento económico e a valorização da economia local;

Considerando que o Club Sports da Madeira dispõe de comprovada experiência e capacidade técnica para a organização do evento por si apresentado, contribuindo para a dinamização da economia, bem como para a valorização do calendário regional de promoção e animação turística, em linha com os objetivos estratégicos da política do Governo Regional;

Considerando que, nos termos da alínea a), n.º 12 do artigo 36.º do referido diploma, se encontra dispensado o parecer prévio do membro do Governo Regional com a tutela das finanças quando os valores a atribuir não ultrapassem os montantes anteriormente concedidos, acrescidos de 1%, para a mesma finalidade e à mesma entidade;

Considerando, não obstante a dispensa do parecer prévio supramencionado, foi efetuada a comunicação obrigatória ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, nos termos do n.º 13 do artigo 36.º do referido diploma.

Nos termos da leitura conjugada dos n.ºs 2, 9 a 13 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, assim como da alínea a), n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa, no âmbito da promoção e animação turística e do desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira, com o Club Sports da Madeira – Instituição de Utilidade Pública, NIF 511000200, tendo em vista a organização e realização do projeto denominado “Rali da Madeira 2026”.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Club Sports da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros).
- 3 - Determinar que a comparticipação financeira referida no número anterior seja processada no ano de 2026, nos seguintes termos:
  - a) 50%, correspondente a 225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros), após a assinatura do contrato-programa;
  - b) 30%, correspondente a 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros), após o início do rali;
  - c) 20%, correspondente a 90.000,00 € (noventa mil euros), após a entrega e validação do relatório final de execução física e financeira.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legítimos representantes legais da Segunda Outorgante.
- 6 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

- 7 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no orçamento de 2026 da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria Regional de Economia, Classificação Orgânica 45 9 50 01 01; Classificação Económica D.04.07.01.RA.Q0; Classificação Funcional 041; Programa 042; Medida 006; Fonte de Financiamento 381; Projeto 53808, tendo sido atribuído o Cabimento n.º CY42608953 e o Compromisso n.º CY52608774.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, no exercício da Presidência, José Manuel de Sousa Rodrigues

## SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

### Portaria n.º 259/2026

de 18 de junho

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 14851 - Lar e Centro de Dia Solar do Santo, financiado no âmbito do PRR, investimento a ser contratualizado entre a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e a Associação Casa do Voluntário, com vista à implementação de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) que resultará na disponibilização de 69 novas vagas, destinadas a atender às necessidades de alojamento de pessoas idosas em ambientes residenciais e não residenciais na Região Autónoma da Madeira, até ao montante elegível de 7.192.305,00 €.

#### Texto:

##### Considerando que:

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), é atualmente da responsabilidade da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude (SRITJ), o investimento RE-C03-i03-RAM - Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, integrado na componente 3 - Respostas Sociais;

Foi celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a SRITJ, um contrato de financiamento, para a realização do referido investimento;

A SRITJ, enquanto entidade globalmente responsável pela execução do referido investimento, pretende reforçar as estruturas/respostas já existentes e para tal irá contratualizar acordos de parceria com as entidades que integram a economia social, designadamente cooperativas, associações mutualistas, misericórdias, fundações e demais instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, desde que observem os objetivos legalmente previstos e desenvolvam respostas sociais de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) ou de Estruturas de apoio a Pessoas em Situação de Sem-Abriço;

Nesse âmbito, a SRITJ pode proceder à seleção de entidades da economia social, mediante Avisos de Abertura de Concurso (AAC);

A SRITJ lançou o AAC com o n.º 08/C03-i03-RAM/2025 - Requalificação e Alargamento da Rede de Estruturas Residenciais e Não Residenciais para Pessoas Idosas V, tendo sido submetido uma candidatura pela respetiva entidade executora;

A candidatura analisada e a correspondente proposta de aprovação referem-se ao projeto 14851 - Lar e Centro de Dia Solar do Santo, da responsabilidade da Associação Casa do Voluntário;

O referido investimento foi inicialmente aprovado com um montante elegível de 5.531.078,40 € (cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, setenta e oito euros e quarenta cêntimos), integralmente afeto ao ano económico de 2025;

No âmbito da reprogramação da respetiva execução financeira, verificou-se a necessidade de proceder ao reforço do financiamento no montante de 1.661.226,60 € (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos), destinado a financiar o acréscimo de custos nas componentes “Edifícios e Construções” e “Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Fiscalização”, bem como de alterar o montante previsto para o ano económico de 2025 e prever encargos para o ano económico de 2026;

O reforço do investimento a ser contratualizado apresenta uma execução plurianual, abrangendo os anos económicos de 2025 a 2026;

O Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estabelece um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do PRR, que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira, através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar;

Os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, o seguinte:

1. Autorizar a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 14851 - Lar e Centro de Dia Solar do Santo, financiado no âmbito do PRR, investimento a ser contratualizado entre a SRITJ e a Associação Casa do Voluntário, com vista à implementação de uma ERPI, que resultará na disponibilização de 69 novas vagas, destinadas a atender às necessidades de alojamento de pessoas idosas em ambientes residenciais e não residenciais na Região Autónoma da Madeira, até ao montante elegível de 7.192.305,00 € (sete milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos e cinco euros), distribuído da seguinte forma:

Ano económico de 2025 .....	829.660,00 €;
Ano económico de 2026 .....	6.362.645,00 €.

2. Os encargos da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)